



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG. PUBLICA RESOLUCAO 006 DE 12/12/2024, QUE ALTERA A RESOLUCAO 002 DE 04/07/2024 (REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG). SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG, 12/12/2024. IONE COSTA NEVES- PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL. RESOLUÇÃO N. 006 DE 12 DEZEMBRO DE 2024

Propõe a alteração da Resolução n. 002 de 04/07/2024, atual Regimento Interno da Câmara Municipal de São João do Oriente e dá providências.

A Câmara de São João do Oriente, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 16 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 16 - A eleição dos membros da Mesa só será válida se presente a maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo primeiro - A votação será realizada por meio de votação nominal e aberta.

Parágrafo segundo - A votação será realizada em sessão pública, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores, que deverão expressar seus votos de forma aberta e nominal, indicando a chapa inscrita nos termos deste Regimento Interno.

Parágrafo terceiro - O procedimento de votação seguirá as seguintes etapas:

I - Abertura da Sessão: A sessão será aberta pelo Presidente da Câmara ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou vereador mais votado na hipótese de inauguração da legislatura;

II - Chamada Nominal: Será realizada a chamada nominal dos vereadores, que deverão manifestar seu voto abertamente, indicando a chapa inscrita nos termos deste Regimento Interno.

III - Apuração dos Votos: Concluída a votação, os votos serão contabilizados e o resultado será anunciado pelo Presidente da sessão.

IV - Proclamação dos Eleitos: Serão declarados eleitos para os cargos da mesa diretora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo quarto - A posse da nova mesa diretora ocorrerá imediatamente após a proclamação da chapa eleita, devendo seus componentes prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar suas funções.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oriente, 12 de dezembro de 2024.

Ione Costa Neves
Vereadora